



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 193

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANO X



SUMÁRIO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS Capa

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 3119

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO 3120

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 594/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 25/10/2021 a 27/10/2021 ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre, de Jarú/RO a Guajará-Mirim e Nova Mamoré/RO, conduzir veículo e realizar os cadastros do Projeto Visão Social, de parceria da Deputada Cássia Muletas com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 38453/2021-e.

Matricula 200166640
Nome Celso Rosa da Rocha
Cargo Assessor Parlamentar
Lotação Dep. Cássia Muletas

Porto Velho - RO, 26 de Outubro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 595/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 25/10/2021 a 27/10/2021 à servidora relacionada, que irá via transporte terrestre de Jarú/RO a Guajará-Mirim e Nova Mamoré/RO, realizar os cadastros do Projeto Visão Social, de parceria da Deputada Cássia Muletas com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 38453/2021-e.

Matricula 200166002
Nome Sebastiana Leal de Oliveira
Cargo Assistente Parlamentar
Lotação Dep. Cássia Muletas

Porto Velho - RO, 26 de Outubro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº 596/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 25/10/2021 a 27/10/2021 ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: MARCELO CRUZ

1º Secretário: JAIR MONTES
2º Secretário: CIRONE DEIRÓ
3º Secretário: ALEX SILVA
4º Secretário: JHONY PAIXÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Departamento Legislativo - Miranilde Rodrigues do N. Robles
Divisão de Publicações e Anais - Eloy Santana Leôncio Almeida

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

de Jaru/RO a Guajará-Mirim e Nova Mamoré/RO, fazer a cobertura do evento, realizando todo trabalho de mídia e fotografias do Projeto Visão Social, de parceria da Deputada Cássia Muletas com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 38453/2021-e.

Matricula 200169542
Nome Robson Thiago de Paula
Cargo Assistente Parlamentar
Lotação Dep. Cássia Muletas

Porto Velho - RO, 26 de Outubro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº3080/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ESTHER LUIZA DA SILVA SANTOS SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, código AE-05,

do Gabinete do Superintendente de Tecnologia da Informação, a contar de 30 de outubro de 2021.

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

(Republicado por incorreções)

ATO Nº3078/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, do Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a contar de 31 de outubro de 2021.

Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38348/2021-e

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE torna público que contratará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 25, caput c/c o artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93, a empresa Jefferson Santos Lima – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.958/0001-80, com endereço na Av. Vereador José Fernandes, 412 – Bairro Esperança – CEP: 35058-040, Governador Valadares/MG, com vistas a participação de dois servidores no Curso de Auditoria em Folha de Pagamento e Implantação do e-Social na Administração Pública, a ser realizado nos dias 04 e 05 de novembro de 2021, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Jaru, av. Florianópolis nº 3039 - St. 02 - no Município de Jaru, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme consta nos autos do processo supracitado.

Porto Velho – RO, 27 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Marcos Oliveira de Matos

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.415,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Doutor **Raimundo Oliveira Filho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Doutor : **RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1416,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **Renato Muzzolon**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **RENATO MUZZOLON**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.417,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Renato Muzzolon**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **RENATO MUZZOLON**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.418,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo, *in memoriam*, ao Senhor **Huziel Trajano Diniz**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo, *in memoriam*, ao Senhor **HUZIEL TRAJANO DINIZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.419,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à
**Igreja Evangélica Assembleia de Deus
em Cacoal.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS em Cacoal**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.420,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia à Deputada Federal
Sílvia Cristina Amâncio Chagas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia à Deputada Federal **SÍLVIA CRISTINA AMÂNCIO CHAGAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.421,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Suspende a execução das expressões “o Defensor Público-Geral” e “e da Defensoria Pública”, previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV do artigo 87 da Constituição do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14,

combinado com a alínea “d” do inciso I do artigo 166 do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica suspensa, nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, a execução das expressões “o Defensor Público-Geral” e “e da Defensoria Pública”, previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV do artigo 87 da Constituição do Estado de Rondônia, declaradas inconstitucionais, com efeitos *ex nunc*, por decisão judicial definitiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.422,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Suspende a execução da Lei nº 2.027, de 19 de janeiro de 2009, que “Regulamenta o regime de compensação da reserva florestal no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do que permite o Código Florestal – Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento na alínea “d” do inciso I do artigo 166 do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica suspensa, nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, a execução da Lei nº 2.027, de 19 de janeiro de 2009, que “Regulamenta o regime de compensação da reserva florestal no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do que permite o Código Florestal – Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965”, declarada inconstitucional, com efeitos *ex tunc*, por decisão judicial definitiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 490,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera dispositivos do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o § 2º do artigo 1º e o inciso I do § 1º do artigo 29, ambos do Regimento Interno, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

§ 2º No Plenário da Assembleia, somente será permitida a realização de atos estranhos à função parlamentar mediante a autorização prévia do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 29.

§ 1º

I - analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, concluindo por projeto quando cabível, exceto as matérias de natureza orçamentárias, elencadas no caput do artigo 135 e em seu § 1º da Constituição do Estado, as quais tramitarão somente na Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO

Presidente – ALE/RO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DO SEGUNDO BIÊNIO DA DÉCIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, o Senhor deputado Alex Redano – Presidente, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 12 caput do Regimento Interno, declarou aberta a reunião extraordinária dos membros da Mesa Diretora, devidamente convocada e publicada no Diário Oficial nº 192 de 26 de outubro de 2021. Participaram os seguintes membros, a saber: Deputado Alex Redano – Presidente, Deputado Jair Montes – 1º Secretário, Deputado Alex Silva – 3º Secretário e Deputado Johnny Paixão – 4º Secretário. A finalidade da convocação foi para deliberar acerca do objeto do ofício nº 380 / 2021 – PRES/GABPRES de 18 de outubro de 2021 do Tribunal Regional Eleitoral – TRE. Colocado o assunto em discussão, após algumas considerações, passou-se a votação. Foi aprovado por unanimidade dos presentes no sentido de empossar o Senhor Jean Henrique Geromolo de Mendonça no cargo de Deputado Estadual, em cumprimento a decisão judicial. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, foi redigida e

digitada a presente ata. Gabinete da Presidência, dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e sete de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

TERMO DE POSSE Nº 36/2021

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor **JEAN HENRIQUE GEROMOLO DE MENDONÇA**, no cargo de Deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, no Plenário da Assembleia Legislativa, em Sessão Especial, presidida pelo Deputado Alex Redano – Presidente, e secretariado pelo Deputado Jair Montes – 1º Secretário, e, em razão da decisão da retotalização de votos pelo sistema de totalização do TSE, comunicada a esta Casa de Leis, via ofício nº via ofício n 380 / 2021 – PRES/GABPRES de 18 de outubro de 2021, subscrito pelo Desembargador Marcos Alaor Diniz Granjeira, e recomendando no sentido desta Casa de Leis prolatasse a decisão no sentido de empossar o Senhor **JEAN HENRIQUE GEROMOLO DE MENDONÇA**, no cargo de Deputado Estadual, em substituição ao Deputado Saulo Moreira que teve os votos nulos por força dos artigos 222 e 237 do Código Eleitoral. Em obediência a decisão judicial e nos termos do § 6º, art. 3º do Regimento Interno, compareceu o Senhor **JEAN HENRIQUE GEROMOLO DE MENDONÇA**, eleito pelo Podemos (19-PODE), para ser empossado no cargo de Deputado Estadual. O empossando apresentou o respectivo Diploma, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral-TRE, a sua Declaração de Bens e Renda, o seu Nome Parlamentar e prestou o seguinte compromisso: **“Prometo guardar as Constituições Federal e Estadual, desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado e promover o bem de Rondônia”**. Após prestado o compromisso, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou empossado no cargo de deputado estadual, o Excelentíssimo Senhor **JEAN HENRIQUE GEROMOLO DE MENDONÇA**, com o nome parlamentar de **JEAN MENDONÇA**.

Em firmeza, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelo Senhor Presidente e pelo Deputado empossado.

Plenário da Assembleia Legislativa, 27 de outubro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente ALE/RO

JEAN MENDONÇA
DEPUTADO ESTADUAL